



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº 280/2007

Autoriza o Executivo Municipal, a transferir através de alienação, para a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, Coelba, a Rede Elétrica de sua propriedade.

O Prefeito Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a transferir para a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, Coelba, através de alienação sob a forma de doação, para incorporação ao seu patrimônio as redes de energia elétrica, de propriedade do Município, discriminadas no ANEXO 01.

Art. 2º - Fica a Concessionária, a partir da incorporação da rede ao seu sistema, responsável pelos serviços de operação e manutenção na forma da legislação específica do setor elétrico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaborandi – Bahia, em 18 de julho de 2007.

**SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 18/07/2007.**

**ASSUERO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

ANEXO 01

Rede Elétrica de propriedade do Município de Jaborandi- Bahia, doada à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, conforme autoriza a Lei Municipal.

- MPR REGIÃO DE PINHEIRA

Jaborandi, 18 de julho de 2007.

ASSUÉRO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº 280/2007

Autoriza o Executivo Municipal, a transferir através de alienação, para a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, Coelba, a Rede Elétrica de sua propriedade.

O Prefeito Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a transferir para a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, Coelba, através de alienação sob a forma de doação, para incorporação ao seu patrimônio as redes de energia elétrica, de propriedade do Município, discriminadas no ANEXO 01.

Art. 2º - Fica a Concessionária, a partir da incorporação da rede ao seu sistema, responsável pelos serviços de operação e manutenção na forma da legislação específica do setor elétrico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaborandi – Bahia, em 18 de julho de 2007.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 18/07/2007.

ASSUERO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

ANEXO 01

Rede Elétrica de propriedade do Município de Jaborandi- Bahia, doada à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, conforme autoriza a Lei Municipal.

- MPR REGIÃO DE PINHEIRA

Jaborandi, 18 de julho de 2007.

ASSUÉRO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL